



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	RELAÇÃO DE ARQUITETOS E URBANISTAS PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL E INTERRUÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NO SICCAU

DELIBERAÇÃO Nº 06/2017 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 24 de maio de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 55 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 12 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das competências da Comissão Eleitoral Nacional durante o ano de realização das eleições no CAU; e

Considerando o calendário eleitoral, disposto no Anexo II da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016; e

Considerando a necessidade de inibir a alteração de domicílio eleitoral pelos membros de chapa durante o Processo Eleitoral do CAU.

DELIBEROU:

1 – Que o Centro de Serviços Compartilhados (CSC) envie à CEN-CAU/BR a relação atualizada de **Arquitetos e Urbanistas com registro ativo** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na data de 28 de julho de 2017, agrupados por Unidades da Federação, para divulgação prévia do colégio eleitoral e cálculo do número de conselheiros dos plenários dos CAU/UF;

Solicitar à Presidência do CAU/BR as providências necessárias.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília – DF, 24 de maio de 2017.

AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador

ANTONIO CARLOS MORAES DE CASTRO
Membro Suplente

FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS COSTA
Membro Titular

JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA
Membro Titular

MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA
Membro Titular